

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo		CNPJ 27.256.445/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola Km 02		
Bairro Criméia	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail da Instituição secretaria@apaecastelo.es.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/castelo
Local físico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/castelo		
Telefone 1 (28) 3542-2271	Telefone 2 (28) 99973-8320	Telefone 3 -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Márcio Barbosa Venturin		CPF: 963.917.827-68
Nº RG 791397	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonio Jubini , nº 86		
Bairro Santo Andrezinho	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
Telefone 1 (28) 3542-1796	Telefone 2 (28) 99999-8900	Telefone 3 -----

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mariana Scolforo Louzada		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 5.252 – CRESS 17º Região/ES
Bairro Baixa Itália	Cidade Castelo/ES	CEP 29360-000
E-mail do Técnico marianascolforo@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99883.4252		Telefone do Técnico 2 (28) 3542-2271

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's) que foram criadas no Brasil na década de 1950, constituem-se como um movimento respeitado nacionalmente e reconhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo foi fundada em Assembleia em 05 de outubro de 1973, sendo regulamentada pelo Estatuto da Instituição, e pela Legislação Civil em vigor. A APAE de Castelo é uma associação civil, filantrópica atualmente de caráter assistencial e saúde. A instituição surgiu da grande persistência por parte de quatro professores da rede estadual de ensino, que se preocupavam com a falta de oportunidade para as pessoas com deficiência física e mental de nosso município, que não tinham lugar para desenvolverem suas potencialidades. Tal fato desencadeou uma proposta de atendimento específico e a fundação da APAE de Castelo, contando com a comunidade castelense, que foi envolvida pela causa, dando todo apoio necessário.

No início, com muitas dificuldades, as pessoas com deficiência foram divididas em dois grupos para serem atendidos em duas salas, em escolas diferentes, até que, posteriormente, uma casa foi alugada para funcionar a APAE.

Com o passar dos anos, surgiu à necessidade de funcionamento em um espaço maior e a comunidade mais uma vez se sensibilizou, conseguindo a doação de um grande terreno cuja área é de 8.761,3152 m. E assim, tornou-se realizado o sonho de muitos alunos e familiares com a construção da atual sede da APAE de Castelo, que hoje funciona com ótimas instalações físicas em dois pavimentos.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Na área da assistência social, conforme inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, a APAE de Castelo oferta o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, o Programa "Ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência e sua Promoção de sua Integração a Vida Comunitária e ações de Assessoramentos e Defesa e Garantia dos Direitos.

Procura executar os serviços e ações, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), pois é uma entidade que faz parte da rede socioassistencial da Política Nacional de Assistência Social e deve seguir as diretrizes e normatizações das legislações vigentes. Suas atividades visam à formação de cidadãos, sujeito de direito, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e atitudes, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.

Considerando as seguintes legislações:

- Resolução nº 16/2010 do CNAS - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- Resolução nº 27/2011 do CNAS - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- Resolução nº 34/2011 CNAS - Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 33/2011 CNAS - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 109/2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
- Demais legislações e materiais informativos, de orientação, organização e direcionamento para oferta das atividades do SUAS publicados pelo órgão público federal (Ministério da Cidadania) e Conselho Nacional de Assistência Social.

5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:

As atividades e ações ofertadas na área da assistência social APAE Castelo, estão em conformidade com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que padronizam e direcionam as ações e atividades socioassistenciais.

Apresenta como principais ações: Acolhida; escuta ativa; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, realização de oficinas motivacionais e socioeducativas, palestras, campanhas socioeducativas, comemoração de datas significativas, grupos de família, passeios culturais e de lazer, dinâmicas de grupo, encaminhamentos, dentre outros.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, de 18 a 59 anos e 11 meses, sendo jovens e adultos, de ambos os sexos, a maioria com ensino fundamental completo, com renda mensal familiar de até 2 salários mínimos. A maioria possui Cadastro Único, Beneficiário do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Possuem moradia própria, alugada ou cedida, com rede de água e esgoto encanado, e energia elétrica.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 100 pessoas em suas áreas de atuação (assistência e saúde), tendo capacidade para atender até 120 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Nos serviços, programas e projetos da assistência social atende atualmente 35 usuários, podendo atender até 40 em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ofertando na área da Política Pública de Assistência Social, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosa e seus familiares.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea, pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CREAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família são atendidos pelo Assistente Social, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a PCD e sua família são inseridas e direcionadas nas atividades e ações disponibilizadas e de interesse de demandas dos usuários e famílias. O PCD passa a ser acompanhado por equipe multiprofissional que irá trabalhar de maneira interdisciplinar suas demandas, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social.

O planejamento e organização de todas as atividades ofertadas na APAE de Castelo são realizados pela equipe técnica e administrativa de apoio da entidade. As atividades, ações e trabalhos essenciais aos serviços são executados por assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, educador social, cuidador e demais profissionais envolvidos nas atividades e ações socioassistenciais.

Com vistas ao atendimento integral do PCD e família são realizados encaminhamentos para setores das políticas públicas e trabalhado a referência e contra referência com as instituições onde o usuário é

atendido. O trabalho em rede é essencial para o desenvolvimento do PCD e solução das demandas apresentadas.

Como atividades motivacionais e socioeducativas, com objetivos direcionados identificação de habilidades e potencialidades, superação de limites, integração, interação, socialização, fortalecimento de vínculos, são ofertadas oficinas de: Oficina de Artesanato, Oficina de Cidadania, Oficina de Vida Prática e Diária, o Oficina de Corpo e Movimento e o Grupo com Famílias - “Café Dois Dedos de Prosa”, conforme descritas abaixo:

Atividade: Oficina de Vida Prática e Diária

Essa oficina é executada por um Educador Social e um Cuidador com atividades planejadas junto a equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo estimular os usuários a adquirirem maior autonomia e independência através de atividades direcionadas, tais como: estruturação da rotina, estimulação da coordenação motora, entre outras.

-Atividade: Oficina de Artesanato

Essa oficina é executada por um Educador Social e um cuidador com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo potencializar e desenvolver habilidades funcionais bem como elevar a autoestima, através de confecção de diversos artesanatos

Atividade: Oficina de Cidadania

Essa Oficina é executada por um Educador Social, um cuidador, com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo a identificação e autoconhecimento do sujeito enquanto cidadão de direitos e deveres, contribuindo para sua inclusão social.

Atividade: Oficina Corpo e Movimento

Essa oficina é executada por um Educador Social e um cuidador com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo conhecimento corporal para identificação de suas potencialidades e limitações.

Atividade: Grupo com Famílias - “Café Dois Dedos de Prosa”.

Essa ação é planejada pela Psicóloga e Assistente Social que seleciona temas a serem trabalhados com os responsáveis. É um agrupo aberto, homogêneo misto. Tem como objetivo troca de experiência, fortalecimento do vínculo família e instituição, autocuidados, dentre outros.

Além das atividades relatadas acima, são realizados atendimentos de maneira individual e coletiva, encaminhamentos, visitas domiciliares, grupos, dentre outros.

A entidade está referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, realiza reuniões mensais, bem como encaminha relatório mensal das atividades/ações desenvolvidas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social, Serviço de Proteção Social Especial, Programa, Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio do pagamento de equipe de referência, visando a oferta de atendimento qualificado aos usuários atendidos pela OSC, no âmbito da Política de Assistência Social.

6.2. Objetivo geral

Promover a manutenção dos serviços, com vistas à melhoria do desenvolvimento das ações realizadas no atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, seus Familiares e cuidadores.

6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver ações/atividades que promova melhoria na qualidade de vida dos usuários;
- Custear pagamento de pessoal da equipe de referência e apoio, para atuar junto aos usuários nas ações da Instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

35 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias, de ambos os sexos, residentes na Zona urbana e rural do Município.

6.5. Justificativa

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no seu Art. 2º a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Entende que as limitações estão nas duas vias tanto da pessoa que tem uma deficiência, quanto da sociedade que não é inclusiva, que impõe barreiras para a inclusão desses cidadãos, se faz necessário um serviço especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Considerando que a missão das APAE's é de promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todo o país, buscando seu bem estar e o exercício da cidadania enquanto sujeitos de direitos, entendemos que este público necessita de projetos específicos que atendam suas reais necessidades.

Inserida neste contexto a APAE de Castelo/ES desenvolve ações com atividades voltadas para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, idosos e seus familiares, desenvolvendo as potencialidades e habilidade a independência e a autonomia do usuário.

Para a execução do Serviço, dispõe de uma equipe de referência e de apoio qualificada, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, de 11/11/2009), NOB-RH/SUAS (resolução 269, 13/12/2006) e Resolução nº 09, de 15/04/2014, que "ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS", cujo trabalho é essencial para o pleno funcionamento da instituição e da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para os usuários nele inseridos.

A equipe é composta por 02 educadores sociais, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 diretora/coordenadora geral, 01 cuidadora, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 cozinheira, 01 auxiliar administrativa, 01 secretária executiva e 01 motorista.

A diretora/coordenadora geral atua na organização do Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, programas e projetos ofertados aos usuários inseridos na APAE de Castelo. Atua na estruturação do trabalho das equipes junto aos usuários para a tomada de decisões, no planejamento cotidiano e na resolução de demandas. Promove a articulação com o poder público e sociedade civil para captação de recursos necessários à manutenção do serviço executado no âmbito da assistência social. A coordenadora é uma técnica de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e na gestão dos programas, conforme preconizado na NOB-RH/SUAS.

A assistente social realiza atendimentos sociais com os usuários e suas famílias, fazendo a acolhida inicial, escuta qualificada, orientações, entrevista, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede socioassistencial ou das demais políticas, conforme demandado. Além disso, participa das reuniões de planejamento semanais das oficinas oferecidas aos usuários, junto com a psicóloga e com os educadores sociais. Além de planejar e executar com a psicóloga o Projeto Café Dois Dedos de Prosa (grupo realizado com as famílias mensalmente). Atua, ainda, na execução do serviço participando dos conselhos municipais de direitos, elaboração dos planos de trabalho das parcerias com o poder público, visando melhores condições de atendimento ao público alvo.

A psicóloga atua no atendimento individual e/ou grupal com os usuários e seus familiares, realizando orientações a estes grupos possibilitando condições de adaptação e favorecendo o desenvolvimento nos aspectos afetivos e cognitivos. Atua no desenvolvimento do Programa de Autodefensoria implantado

pela Federação Nacional das APAES, além de participar junto com a assistente social e educadores sociais, das reuniões de planejamento das ações ofertadas nas oficinas; e do planejamento e execução do Projeto Café Dois Dedos de Prosa.

Os educadores sociais são encarregados de executar as atividades planejadas diretamente com os usuários, de acordo com o objetivo específico das oficinas de *Artesanato, Cidadania, Corpo em Movimento e de Vida Prática e Diária*, sendo responsáveis pela oferta de um serviço de qualidade e em acordo com as reais necessidades dos usuários. Além das atividades na instituição, acompanham os usuários aos diversos ambientes da sociedade, passeios, ações comemorativas, participam das reuniões semanais de planejamento e de capacitações.

A cuidadora social tem como principal função atuar diretamente com os usuários mais comprometidos e dependentes, desde a entrada no transporte até a instituição e seu retorno para casa. O cuidador desenvolve um importante papel no cotidiano da pessoa com deficiência na APAE de Castelo, pois auxilia nos cuidados básicos essenciais (como higiene pessoal, alimentação, locomoção...) para a vida diária e para o desenvolvimento da autonomia e participação social dos usuários (atividades externas), além de identificar demandas dos mesmos.

A instituição conta também com uma auxiliar administrativa que desempenha atividades de apoio ao serviço ofertado, em conformidade com a Resolução 09, de 15/04/2014. Atua em contato direto com usuários, seus familiares e com a equipe de execução, sistematizando e organizando o serviço por meio da elaboração de questionários de satisfação, contato com os familiares para recados e convocações, controle e distribuição dos materiais das oficinas, agendamento de visitas e/ou eventos externos para os usuários, catalogar e organizar documentos (fotos) referentes às atividades realizadas para relatórios gerais e arquivo da instituição, além do apoio a toda logística relacionada ao transporte dos usuários até a APAE, diariamente.

A secretária executiva é a profissional de apoio, fundamental para a pactuação das parcerias com o poder público, sendo responsável por toda a estrutura, financeira e documental, para o êxito de sua execução, o que contribui na formalização de outras parcerias com a instituição. Sendo assim, executa a gestão financeira do recurso concedido com movimentações bancárias, aplicações, pagamento da equipe, conforme Plano de Trabalho, relatórios físicos e financeiros e de prestações de contas, além de encaminhar toda a documentação necessária exigida, entre outras demandas da instituição.

A auxiliar de serviços gerais e da cozinha são fundamentais para a manutenção da instituição, tendo em vista que são responsáveis pelo asseio e limpeza das salas onde são executadas as oficinas, refeitório, auditório, salas de atendimento, banheiros, etc. A APAE oferta lanche aos usuários diariamente, sendo necessária a manutenção de uma cozinheira para o adequado preparo dos gêneros alimentícios que serão ofertados ao público alvo.

O motorista é responsável pelo transporte diário dos usuários do Serviço de Proteção Social, diariamente, bem como de seus familiares, de casa até a instituição que se localiza a dois quilômetros do centro do município.

Nos anos de 2020 e 2021 o serviço socioassistencial adotou a metodologia de atendimento não presencial/trabalho remoto aos usuários e suas famílias; e/ou de atendimento presencial mantendo-se o distanciamento recomendado e o uso de equipamento de proteção individual – EPIs, durante o período da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

Atualmente a APAE Castelo/ES oferta o serviço socioassistencial para 35 usuários no formato presencial, que contemplam as temáticas das oficinas executadas na entidade, como: Oficina de Artesanato, Oficina de Cidadania, Oficina de Vida Prática e Diária, Oficina de Corpo e Movimento e o Grupo com Famílias e cuidadores - “Café Dois Dedos de Prosa”, visando a melhoria da qualidade de

vida do usuário. Oferta o serviço mantendo as orientações de segurança com uso de máscaras, álcool 70% e medição de temperatura.

Sendo assim, a celebração deste termo de fomento, em parceria com a SETADES, através de recursos oriundos de emendas parlamentares, será de grande relevância para a eficácia do trabalho realizada junto aos usuários, pois irá contribuir para o pagamento de despesas essenciais a continuidade do serviço.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bruno Gonçalves Minto	Ensino Superior	Educador Social	25 h
Eliane de Lourdes Gonçalves	Ensino Superior	Terapia Ocupacional	16 h
Mariana Scolforo Louzada	Ensino Superior	Assistente Social	30 h
Francisca Barbosa Fávero	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Viviane Assis da Silva	Ensino Superior	Psicóloga	12 h
Mara Lucia Neri Elias	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40 h
Regilene Fagundes Callegario	Ensino Médio Completo	Aux. de serviços Gerais	40 h
Maria Inês Lubiana Altoé	Ensino Médio Completo	Aux. Administrativo	40 h
Evandro Delecrode	Ensino Médio Completo	Motorista	40 h
Marília Cristo de Andrade	Ensino Médio Completo	Secretaria Executiva	40 h
Marta Cristina da Silva Vinco	Ensino Superior	Diretora/Coordenadora Geral	40 h
Claudinéia Bravim	Ensino Médio Completo	Cuidador	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizando através de rodas de conversas com os usuários e grupos com familiares, bem como aplicação de questionário de pesquisa, visando estabelecer o padrão de qualidade dos serviços ofertados dentro da APAE de Castelo/ES. Caso estes não sejam satisfatórios, a equipe de referência da assistência terá autonomia para rever o planejamento das ações e sua metodologia.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas na APAE de Castelo/ES são específicas, permanentes e contínuas, necessitando de parcerias. Além das emendas parlamentares que muito contribui para a continuidade e melhoria do atendimento ao público alvo, também recebemos recursos federal, estadual, municipal, recursos de sócios contribuintes, realizamos eventos (leilões, baile, feijoada beneficentes), e recebemos doações financeiras de empresas do município e doadores anônimos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2022

Término: Outubro/2023

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social e Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla seus familiares e cuidadores, por meio de equipe de referência e de apoio.		Valor (R\$): 00.00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Número de usuários atendidos no serviço; • Atividades e ações ofertadas aos usuários; • Grau de satisfação dos usuários e seus familiares; • Condições de trabalho dos profissionais para atendimento aos usuários; 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • O serviço será prestado diariamente para 35 usuários, por equipe interdisciplinar, composta por técnicos de psicologia, serviço social e terapia ocupacional, cuidador, administrativo e apoio; • Acolhida; • Planejamento das atividades; • Realização de oficinas de Artesanato, Cidadania, Vida Prática e Diária, Corpo e Movimento e o Grupo com Famílias e cuidadores - “Café Dois Dedos de Prosa” • Encaminhamentos para a rede; • Visitas domiciliares; • Monitoramento e avaliação dos resultados e produção de relatórios técnicos. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento das ações	R\$0,00	Novembro/2022	Outubro/2023
1.1. Desenvolvimento dos serviços/ações	R\$0,00	Novembro/2022	Outubro/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	R\$0,00	Novembro/2022	Outubro/2023
1.3. Atendimento dos usuários e familiares	R\$0,00	Novembro/2022	Outubro/2023
1.4. Avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas	R\$0,00	Novembro/2022	Outubro/2023
Meta 2: Custear o pagamento dos salários e 13º salário (somente de quatro profissionais) da equipe de referência e de apoio (educadores sociais, assistente social, psicóloga, cuidadora social, auxiliar de serviços gerais, motorista, secretária executiva, coordenadora geral/diretora, auxiliar administrativo e cozinheira) pelo período de oito meses, qualificando os serviços ofertados pela APAE de Castelo, no âmbito da Política de Assistência Social.		Valor (R\$): 145.000,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Profissionais desempenhando suas atribuições. • Nº de usuários atendidos; • Avaliação do desempenho da equipe de profissionais; • Eficácia dos serviços prestados. 			
Metodologia de execução: previsão dos recursos da Entidade para pagamento pessoal; levantamento da equipe de profissionais a serem pago. Desenvolvimento das atividades pelos profissionais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.5. Pagamento de equipe.	R\$ 145.000,00	Novembro/2022	Outubro/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educadora Social	ME	08 meses	R\$ 1.395,51	R\$ 11.164,08
Educadora Social	ME	08 meses	R\$ 1.395,51	R\$ 11.164,08
Aux. Administrativo	ME	08 meses + 13º salário	R\$ 1.423,66	R\$ 12.812,94
Diretora/Coordenadora Geral	ME	08 meses	R\$ 1.983,85	R\$ 15.870,80
Secretaria Executiva	ME	08 meses + 13º salário proporcional	R\$ 1.983,75	R\$ 16.587,10
Aux. Serviços Gerais	ME	08 meses	R\$ 1.121,10	R\$ 8.968,80
Psicólogo	ME	08 meses	R\$ 1.201,85	R\$ 9.614,80
Cozinheira	ME	08 meses + 13º salário	R\$ 1.121,10	R\$ 10.089,90
Cuidador social	ME	08 meses + 13º salário	R\$ 1.121,10	R\$ 10.089,90
Motorista	ME	08 meses	R\$ 2.164,00	R\$ 17.312,00
Assistente Social	ME	08 meses	R\$ 2.665,70	R\$ 21.325,60
Subtotal				R\$ 145.000,00

OBS: Segue em anexo planilha de recursos humanos detalhada.

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$: 145.000,00
--	------------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV.2022	DEZ.2022	JAN.2023	FEV.2023	MAR.2023	ABR.2023
R\$ 145.000,00		-	-	-	-
MAI.2023	JUN.2023	JUL.2023	AGO.2023	SET.2023	OUT.2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV.2022	DEZ.2022	JAN.2023	FEV.2023	MAR.2023	ABR.2023
-	-	-	-	-	-
MAI.2023	JUN.2023	JUL.2023	AGO.2023	SET.2023	OUT.2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo(ES), de de 2022.

Márcio Barbosa Venturin
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 03/11/2022 09:48:57 -03:00

MARCIO BARBOSA VENTURIN
CIDADÃO
assinado em 03/11/2022 08:59:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2022 09:48:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DM0303>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/087/2022
Processo Administrativo n.º 2022-XP14M

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMA, AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO A INCLUSÃO À VIDA COMUNITÁRIA, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE DE REFERÊNCIA, VISANDO A OFERTA DE ATENDIMENTO QUALIFICADO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA OSC, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.256.445/0001-93, com sede à Rua Pedro Cola, Km 02, CEP: 29.360-000, Bairro Centro – Castelo/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCIO BARBOSA VENTURIN**, portador da CI nº 791397, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 963.917.827-68, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-XP14M** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social, Serviço de Proteção Social Especial, Programa, Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio do pagamento de equipe de referência, visando a oferta de atendimento qualificado aos usuários atendidos pela OSC, no âmbito da Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$145.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCIO BARBOSA VENTURIN

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 03/11/2022 09:48:54 -03:00

MARCIO BARBOSA VENTURIN
CIDADÃO
assinado em 03/11/2022 09:03:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2022 09:48:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X3W7S8>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/087/2022

Processo nº.: 2022-XP14M

Registro SIGEFES: 220554

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social, Serviço de Proteção Social Especial, Programa, Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio do pagamento de equipe de referência, visando a oferta de atendimento qualificado aos usuários atendidos pela OSC, no âmbito da Política de Assistência Social.

Valor: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0293, 1131, 0466, 0561, 0943 e 1119 da LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília De Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Ruth Soemes Kloss Knaak Silva, matrícula nº 2594510.

Vitória, 03 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 961652

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/087/2022

Processo nº.: 2022-XP14M

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social, Serviço de Proteção Social Especial, Programa, Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio do pagamento de equipe de referência, visando a oferta de atendimento qualificado aos usuários atendidos pela OSC, no âmbito da Política de Assistência Social.

Valor: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0293, 1131, 0466, 0561, 0943 e 1119 da LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 03 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 961655

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Ato de Confirmação de Documentação - Suplente Edital 010/2021 - Patrimônio Arquitetônico

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ato de Confirmação de Documentação do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-9KSXV. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult. Vitória, 03 de novembro de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 961884

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo À Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

Patrocinador: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do crédito presumido: R\$ 128.000,00

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO ALEF BET

Projeto contemplado: MÚSICA E ARTES NA CAPITAL VITÓRIA/ES

Vitória, 31 de outubro de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 961893

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2022

PROCESSO: 2022-Z8VPC

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 003/2022

OBJETO: Realização do Projeto "MIDIATECA CAPIXABA (CONECTANDO)", que propõe soluções de integração e pedagógicas por meio de estudo, análise e pesquisa dos diversos acervos da MEDIATECA Capixaba.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é R\$ **1.463.776,18** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG EMITENTE:	400.101 - SECULT	UG FAVORECIDA:	320.901 - FUNCITEC
--------------	------------------	----------------	--------------------

ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UGR	P L A N O V A L O R ORÇAMENTÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
	UO	P R O G TRABALHO						
Fiscal	40101	13.392.0043.2303	Promoção da Diversidade e Difusão Cultural	0301.00000	3.3.90.20.00	400101	2433 - MEDIATECA Capixaba	1.463.776,18

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2024, acrescido 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2022 09:46:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R14DGR>